



TERMO ADITIVO Nº 04/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS REALENGO I E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O **CAMPUS REALENGO I DO COLÉGIO PEDRO II**, com sede na Bernardo de Vasconcelos, 941 - Realengo na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21710-261, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.414.284/0003-74, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral **Eliza Lobato Melo Torres** nomeada pela Portaria nº 3.743, de 1º de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. de 04 de dezembro de 2017, e pela Portaria de Recondição nº. 2609, de 19 de outubro de 2022, publicada no D.O.U de 20 de outubro de 2022, portadora da matrícula funcional nº 1674044, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38 sediado(a) na Rua Antônio Mariano de Souza, 775 - Bairro Ipiranga - São José - SC. CEP: 88.111-510, representada pelo seu procurador, Sr. **Willian Lopes de Aguiar**, conforme procuração registrada em cartório e 43ª alteração contratual, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23784.000063/2022-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/07/2024** a **01/07/2025**, nos termos do Art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Convenção Coletiva de Trabalho **RJ001023/2024**, tendo o valor da contratação passado ao valor mensal:

1.1.2.1. A partir de **01/03/2024**, de **R\$ 28.693,27** (vinte e oito mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos);



1.1.2.2. A partir de **10/05/2024**, de **R\$ 28.695,81** (vinte e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos);

1.1.2.3. A partir de **01/07/2024**, de **R\$ 28.714,18** (vinte e oito mil setecentos e quatorze reais e dezoito centavos);

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de **01/07/2024 a 01/07/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESILIÇÃO

3.1. O CONTRANTE, por motivos de conveniência da Administração, poderá promover a rescisão do presente contrato, após finalização de procedimento licitatório para o mesmo serviço, mediante aviso formal de no mínimo 30 (trinta) dias antes da Rescisão, sem que gere qualquer tipo de indenização em prol do CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação, a partir de **01/07/2024**, passa a ser de **R\$ 28.714,18** (vinte e oito mil setecentos e quatorze reais e dezoito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 344.570,16 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **155626/15201**;

Fonte de Recursos: **100**;

Programa de Trabalho: **230438**;

Natureza de Despesa: **339037.00**;

PI: **B20RIF01LCN**;

Empenho: **60**.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado digitalmente
ELIZA LOBATO MELO TORRES
Data: 13/06/2024 15:19:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIZA LOBATO MELO TORRES
DIRETORA-GERAL
CAMPUS REALENGO I
COLÉGIO PEDRO II

Willian Lopes de Aguiar

Assinado de forma digital por
WILLIAN LOPES DE
AGUIAR:02838319957
Dados: 2024.06.13 10:56:50 -03'00'

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.



Documento assinado digitalmente
THIAGO AMORIM MIRANDA
Data: 13/06/2024 15:30:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA
CAMPUS REALENGO I

Nome:
RG:
CPF:



Documento assinado digitalmente
MICHELE KLUG MENDES
Data: 13/06/2024 11:01:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Nome:
RG:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - UASG 153167

Nº Processo: 23040003021202319. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Serviços de Acesso à Internet através de links IP dedicado com velocidades de 150 (cento e cinquenta) Mbps (mega bits por segundo) "full duplex" com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e links IP dedicado com velocidades de 300 (trezentos) Mbps (mega bits por segundo) "full duplex" com . Total de Itens Licitados: 30. Edital: 14/06/2024 das 10h00 às 17h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153167-5-90010-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/06/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ANA ROSA LIMA COCHARSKI
Agente de Contratação

(SIASGnet - 13/06/2024) 153167-15201-2024NE111111

CAMPUS SÃO CRISTOVÃO I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 155630

Número do Contrato: 4/2023.
Nº Processo: 23777.000177/2022-44.
Pregão. Nº 10/2022. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS SAO CRISTOVAO I. Contratado: 18.329.618/0001-65 - HSBS TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Objeto: 1. Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 004/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/06/2024 a 12/06/2025, nos termos do art. 57, ii , da lei n.º 8.666, de 1993. 2. Reajustar o valor contratual conforme estipula a cláusula sexta do t.c. 004/2023.. Vigência: 12/06/2024 a 12/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 617.685,91. Data de Assinatura: 11/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/06/2024).

CAMPUS REALENGO I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 155626

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 23784.000063/2022-13.
Pregão. Nº 1/2020. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS REALENGO I. Contratado: 00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: 1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 01/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2024 a 01/07/2025, nos termos do art. 57, II da lei n.º 8.666, de 1993. 1.1.2. Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no convenção coletiva de trabalho RJ001023/2024. Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 344.570,16. Data de Assinatura: 13/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2024).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 - FNDE/CGPEO

Edital de Convocação para Habilitação de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para Formação de Parcerias para desenvolver ações em programas de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), na modalidade profissional e acadêmico, como Centros Colaboradores de Apoio à Gestão de Pessoas e Organizações (CECAGPEO).

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, visando o fortalecimento institucional com foco na qualificação profissional do quadro de pessoal, com base no Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, torna público o presente edital e convoca instituições federais de ensino superior (IFES) para apresentarem propostas no processo de habilitação para formação de parcerias para desenvolver Ações em Programas de Pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado), na modalidade profissional e acadêmico, como Centros Colaboradores de Apoio à Gestão de Pessoas e Organizações (CECAGPEO).

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a habilitação de IFES com vistas à formação de parcerias para desenvolver ações de pesquisa e/ou ensino em programas de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), na modalidade profissional e/ou acadêmico.

1.2. O objeto desse edital será realizado mediante a celebração de termo de execução descentralizada a ser desenvolvido a partir de planos de trabalho por meio de descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros.

1.3. Essa ação tem como propósito apoiar a gestão e contribuir para a melhoria do desempenho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, que é um instrumento de planejamento do desenvolvimento aos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, determinado pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) que foi instituída por meio do Decreto n° 9.991/2019.

2. CRONOGRAMA

2.1. As etapas ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Apresentação de propostas	Até 27/06/2024
Habilitação das instituições	Até 180 dias após a apresentação das propostas

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) interessadas em formar parcerias deverão:

a) possuir ações em pesquisas e/ou atividades de ensino em pelo menos um dos cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) e em pelo menos uma modalidade (profissional, acadêmico), já realizadas ou em andamento, relacionadas às áreas no item 4.3

b) dispor de corpo técnico com experiência em pelo menos uma das áreas em que a instituição fizer a proposta;

c) dispor das instalações para o desenvolvimento dos projetos; e

d) Ter equipe disponível para ministrar aula em Brasília.

4. LINHAS e CURSOS DE COLABORAÇÃO

4.1. Linhas macro da Pós-Graduação:

- Educação;
- Direito;
- Administração;
- Contabilidade; e
- Economia.

4.2. As instituições deverão apresentar manifestação de interesse para parceria em pelo menos um dos cursos de Pós-Graduação com sua respectiva modalidade:

- Especialização;
- Mestrado Profissional;
- Mestrado Acadêmico;
- Doutorado Profissional;
- Doutorado Acadêmico;

6. Pós-Doutorado Profissional; e
7. Pós-Doutorado Acadêmico.
4.3. As instituições deverão apresentar manifestação de interesse para parceria em pelo menos uma das seguintes linhas de interesse prioritária do FNDE:

- Políticas Públicas;
- Gestão pública;
- Gestão de política pública;
- Administração Pública;
- Governança;
- Desenvolvimento profissional e educação;
- Estudos Comparados;
- Monitoramento;
- Avaliação;
- Direito na educação;
- Direito público;
- Contabilidade pública;
- Financiamento;
- Tecnologia em inovações;
- Psicologia em educação;
- Controle social da política pública; e
- Internacionalização.

4.4 pode ser aceitas linhas análogas a essas ou outras novas que venham a ser incluídas, desde que seja interesse do FNDE.

4.5 As formas de atuação consideradas prioritárias para a colaboração, sem prejuízo de outras também relacionadas ao programa de Pós-Graduação são as seguintes:

1. As IFES podem formar turma fechada para o FNDE ou disponibilizar vagas em seus cursos;

2. Em caso de turma fechada para o FNDE, será negociado com o IFES o formato do curso;

3. Os cursos poderão ser presenciais, ou semipresenciais;

4. Os cursos semipresenciais poderão ter aulas síncronas e/ou assíncronas; e

5. As atividades dos cursos poderão ser realizados na sede dos IFES ou em outra região, ou em Brasília, a necessidade do FNDE.

5.1. As aulas presenciais serão realizadas em Brasília.

5.2. Poderão ser aceitas atividades do curso fora de Brasília, como por exemplo congresso e intercâmbio.

6. A quantidade de estudante dependerá de disponibilidade orçamentária e do interesse das pessoas em participar dos cursos de Pós-Graduação.

7. Os cursos poderão ser na modalidade sanduíche (nacional e internacional).

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As instituições interessadas em participar do processo de habilitação deverão enviar, no período referido no cronograma, o Termo de Apresentação (Anexo I), a Proposta Técnica (Anexo II) e a Declaração de Veracidade (Anexo III) para a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e Organizações (CGPEO).

5.2 Para o envio da documentação relacionada no item acima, a Instituição deverá enviar e-mail para a Coordenadora de Gestão por Competências (COGEC) no seguinte endereço: cogec@fnde.gov.br.

6. HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

6.1. As propostas apresentadas pelas instituições interessadas serão analisadas por Comissão Especial de Habilitação, constituída para essa finalidade, integrada por servidores do FNDE.

6.2. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem às condições especificadas neste edital.

6.3. Para detalhamento das propostas apresentadas, a CGPEO poderá agendar reuniões com representantes das instituições interessadas e realizar visitas às unidades a fim de verificar as condições para o desenvolvimento do projeto.

6.4. O Termo de Habilitação será expedido pela Comissão Especial de Habilitação, como condição prévia à celebração de termo de execução descentralizada para fins de execução do projeto.

6.5. A habilitação da instituição não implica a obrigatoriedade de firmar termo de execução descentralizada, cuja celebração dependerá da necessidade e da conveniência da CGPEO.

6.6 A habilitação será por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

7. CARACTERIZAÇÃO DA PARCERIA

7.1. Os Centros Colaboradores de Apoio à Gestão de Pessoas e Organizações (CECAGPEO) consistem em unidades de referência e apoio constituídas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), para desenvolver ações de pesquisa e/ou ensino, em pelo menos um dos cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, doutorado e Pós-Doutorado), na modalidade profissional e/ou acadêmico, com estrutura e equipe para execução das atividades nas linhas de interesse prioritário e nas formas de atuação previstas, com o propósito de apoiar a gestão e contribuir para a melhoria no desempenho do referido PDP.

8. IMPLEMENTAÇÃO DA PARCERIA

8.1. A parceria deverá ser implementada a partir de termos de execução descentralizada vinculados a planos de trabalho descrevendo os produtos especificados para as parcerias com o FNDE, em consonância com o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

8.2. Cada produto especificado no plano de trabalho deverá apresentar descrição e justificativa, objetivos geral e específico, metas, metodologia, cronograma, plano de aplicação de recursos financeiros e indicar responsável técnico.

8.3. Os planos de trabalho devem informar o coordenador de gestão e especificar as despesas administrativas e os demais custos para o desenvolvimento das atividades.

8.4. Os planos de trabalho serão submetidos à aprovação da CGPEO e deverão estar em conformidade com os objetivos dos termos de execução descentralizada.

8.5. Os recursos serão oriundos do FNDE, sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira.

9. ACOMPANHAMENTO

9.1. Os termos de execução descentralizados firmados serão acompanhados pela Coordenação de Gestão por Competências COGEC/CGPEO à distância e presencialmente.

9.2. As instituições deverão apresentar à COGEC/CGPEO, relatórios parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos produtos executados.

9.3. A CGPEO poderá solicitar informações adicionais, durante a execução dos TED ou após o seu término, com vistas ao acompanhamento das ações executadas ou em execução.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As instituições interessadas poderão enviar pedidos de esclarecimentos à COGEC, no endereço anteriormente citado, ou solicitar informações adicionais pelo telefone (61) 2022-4827.

10.2. À CGPEO fica reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações imprevistas, observando a legislação.

11. ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Apresentação

Anexo II - Proposta Técnica

Anexo III - Declaração de Veracidade

Brasília, 29 de maio de 2024.

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração

